



PROCESSO Nº : 11.864-8/2022
ÓRGÃO : PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GESTOR : JOSÉ ANTÔNIO BORGES PERREIRA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO(A) : LILIAN CRISTINE MASSAD GOMES DA SILVA BODNAR
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, da Sra. **LILIAN CRISTINE MASSAD GOMES DA SILVA BODNAR – CPF: 328.158.751-87**, servidora efetiva ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Classe “D”, Nível “V”, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

A Primeira Secretaria de Controle Externo manifestou-se, conclusivamente, pela regularidade do presente processo, sugerindo o registro do ato, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, conforme a metodologia estabelecida pelo artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 159/2023, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou favoravelmente à concessão do benefício previdenciário, com a ressalva de que o tempo de contribuição da beneficiária constante do Ato (36 anos, 06 meses e 19 dias) está divergente do tempo constante da Certidão de Tempo de Contribuição (36 anos, 09 meses e 07 dias), com a devida comunicação à Procuradoria Geral de Justiça.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

